

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

Ordem de Contratação n. 170/2014
 Processo: 29/022.582/2014 – PE n. 072/2014 – SED
 Nota de Empenho n. NE 03595/2014
 Valor: R\$ 19.320,35 (Dezenove mil trezentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).
 Dotação Orçamentária: Fonte 0108000000.
 Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E MB COMÉRCIO DE MÁQUINAS FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI ME.
 Objeto: Aquisição de acervo bibliográfico para atender ao Centro de Línguas e Libras Prof. José Peralta Filho.
 Amparo Legal: Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
 Prazo de entrega: 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Contratação (27/11/2014).
 Vigência: 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento da Ordem de Contratação.

Josimário Teotônio Derbli da Silva
 Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Ordem de Contratação n. 171/2014
 Processo: 29/022.582/2014 – PE n. 072/2014 – SED
 Nota de Empenho n. NE 03596/2014
 Valor: R\$ 1.769,50 (Um mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
 Dotação Orçamentária: Fonte 0108000000.
 Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA EPP.
 Objeto: Aquisição de acervo bibliográfico para atender ao Centro de Línguas e Libras Prof. José Peralta Filho.
 Amparo Legal: Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
 Prazo de entrega: 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Contratação (27/11/2014).
 Vigência: 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento da Ordem de Contratação.

Josimário Teotônio Derbli da Silva
 Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Ordem de Contratação n. 172/2014
 Processo: 29/022.582/2014 – PE n. 072/2014 – SED
 Nota de Empenho n. NE 03597/2014
 Valor: R\$ 15.336,50 (Um mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
 Dotação Orçamentária: Fonte 0108000000.
 Signatários: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS E GTR COMERCIAL LTDA.
 Objeto: Aquisição de acervo bibliográfico para atender ao Centro de Línguas e Libras Prof. José Peralta Filho.
 Amparo Legal: Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
 Prazo de entrega: 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Contratação (27/11/2014).
 Vigência: 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento da Ordem de Contratação.

Josimário Teotônio Derbli da Silva
 Ordenador de Despesas

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2014NE03624

Processo: 29/038.964/2014
 Favorecido: **ALEXANDRE ZANETTI**
 Objeto: Pagamento de IPTU proporcional do contrato de locação de imóvel que atendeu a EE Arlindo de Andrade Gomes.
 Dotação orçamentária: 29101.12.122.0021.2709.0000, PI CUSTEIOADM, FR 01000000, ND 33903600, ITEM 33615.
 Valor: R\$ 177,68 (cento e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
 Condições de pagamento: À vista.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2014NE03625

Processo: 29/038.964/2014
 Favorecido: **PEDRO ZANETTI**
 Objeto: Pagamento de IPTU proporcional do contrato de locação de imóvel que atendeu a EE Arlindo de Andrade Gomes.
 Dotação orçamentária: 29101.12.122.0021.2709.0000, PI CUSTEIOADM, FR 01000000, ND 33903600, ITEM 33615.
 Valor: R\$ 958,12 (novecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos)
 Condições de pagamento: À vista.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2014NE03626

Processo: 29/038.965/2014
 Favorecido: **DIRCEU ANTONIO BORTOLANZA**
 Objeto: Pagamento de IPTU proporcional do contrato de locação de imóvel que atendeu a EE Presidente Vargas.
 Dotação orçamentária: 29101.12.122.0021.2709.0000, PI CUSTEIOADM, FR 01000000, ND 33903600, ITEM 33615.
 Valor: R\$ 11.961,72 (onze mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)
 Condições de pagamento: À vista.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2014NE03627

Processo: 29/038.966/2014
 Favorecido: **IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA UNIÃO**
 Objeto: Pagamento de IPTU do contrato de locação de imóvel que atende a EE Indígena João Quirino Carvalho - Tpghopanaã.
 Dotação orçamentária: 29101.12.122.0021.2709.0000, PI CUSTEIOADM, FR 01000000, ND 33903900, ITEM 33910.
 Valor: R\$ 546,82 (quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos)
 Condições de pagamento: À vista.

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 10.548, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Desativa o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Educacional Reino Encantado, localizada no município de Sete Quedas, MS, e descredencia a referida instituição de ensino para oferecer educação básica.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 251/2014, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, de 11/11/2014, e o disposto no Processo n.º 29/010150/2014,

DELIBERA:

Art. 1º Fica desativado o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Educacional Reino Encantado, localizada no município de Sete Quedas, MS.

Art. 2º Fica descredenciada a referida instituição de ensino para o oferecimento da educação básica, a contar de 2013.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 18/11/2014.

Verá de Fátima Paula Antunes
 Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
 Em 02/12/2014

CHEILA CRISTINA VENDRAMI
 Secretária de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 10.550, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Mantém o ato de autorização de funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, no COLÉGIO LUMIÈRE, localizado no município de Dourados, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 256/2014, aprovado na reunião do Conselho Pleno, de 17/11/2014, e o disposto no Processo n.º 29/035588/2014,

DELIBERA:

Art. 1º Fica mantido o ato de autorização de funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, no COLÉGIO LUMIÈRE, localizado no município de Dourados, MS, concedido pela Deliberação CEE/MS n.º 9459, de 20 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 18/11/2014.

Verá de Fátima Paula Antunes
 Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
 Em 02/12/2014

CHEILA CRISTINA VENDRAMI
 Secretária de Estado de Educação, em exercício

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 10.551, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

Mantém o ato de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no IMEC - localizado no município de Campo Grande, MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n.º 258/2014, aprovado na reunião do Conselho Pleno, de 17/11/2014, e o disposto no Processo n.º 29/035532/2014,

DELIBERA:

Art. 1º Fica mantido o ato de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no IMEC, localizado na Rua General Osório, n.º 280, Bairro Amambaí, Campo Grande, MS, concedido pela Deliberação CEE/MS n.º 9767, de 15 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 18/11/2014.

Verá de Fátima Paula Antunes
 Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
 Em 02/12/2014

CHEILA CRISTINA VENDRAMI
 Secretária de Estado de Educação, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DO PLANEJAMENTO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DELIBERAÇÃO CECA/MS N. 07, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho no âmbito do Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA, destinado a discutir e propor a definição de tipologias de Impacto Ambiental Local indicados na alínea "a" do inciso XIV, Art.9º, da Lei Complementar n.140, de 8 de dezembro de 2011.

O Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA, no uso de suas atribuições legais, conforme decisão da Plenária tomada na Reunião Ordinária do dia 22 de outubro de 2014,

DELIBERA:

Art. 1º Fica estabelecida a constituição de um Grupo de Trabalho composta por membros do Conselho Estadual de Controle Ambiental – CECA, com a finalidade de discutir a definição de tipologias de Impacto Ambiental Local conforme indicado na alínea “a” do inciso XIV, Art.9º da Lei Complementar n.140, de 8 de dezembro de 2011.

§ 1º O Grupo de Trabalho será composto por representantes das seguintes instituições representadas no CECA:

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL	Márcia Pereira da Mata
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo – SEPROTUR	Oswaldo Antonio R.dos Santos
Polícia Militar Ambiental –PMA-MS	Renato dos Anjos Garnes
Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL	Gilson Antônio Romano
Associação dos Produtores de Bioenergia do Estado de Mato Grosso do Sul – BIOSUL	Isaias Bernardini
Associação Sul-Mato-Grossense de Engenheiros Florestais – ASEF	Sebastião da Rocha Vieira

Art. 2º Fica estabelecido que o prazo para encerramento dos trabalhos do grupo de trabalho se encerrará em 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Deliberação.

Parágrafo único: Os resultados e conclusões do Grupo de Trabalho poderão, a qualquer tempo, e dentro do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, ser entregues, por intermédio da Secretaria-Executiva à presidência do CECA que as submeterá à aprovação do Plenário em sessão ordinária ou extraordinária especialmente convocada.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 22 de outubro de 2014.

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES

Secretário de Estado do Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia
Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA

DELIBERAÇÃO CECA/MS N. 08 DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

O **Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA**, torna público que, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 2º da Lei n. 2.256, de 09 de julho de 2001, combinado com o art. 2º § 4º do Decreto Estadual n. 12.367, de 05 de julho de 2007,

D E L I B E R A “ad referendum”

Processo nº: 23/103467/2014

Assunto: Licença Prévia

Requerente: CRPE Honding S.A

Município: Ribas do Rio Pardo/MS

Art. 1º Aprovo, “ad referendum”, à emissão de **Licença Prévia** para as atividades de **Fabricação de Celulose, Canteiro de Obras e Ramal Ferroviário de CRPE Honding S.A**, processo **23/103467/2014**, devendo constar na Licença Prévia as condicionantes assinaladas no Parecer Técnico elaborado pela equipe de análise do IMASUL.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 23 de outubro de 2014.

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES

Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental – CECA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E DE TRANSPORTES**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEOP/SAD n. 2, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.****APROVA O REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E DE TRANSPORTES (SEOP).**

Os **SECRETÁRIOS DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E DE TRANSPORTES E DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E M:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Obras Públicas e de Transportes (SEOP), na forma do Anexo I desta Resolução Conjunta, de acordo com sua estrutura básica aprovada pelo Decreto n. 13.128, de 2 de março de 2011.

Art. 2º A representação gráfica da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Obras Públicas e de Transportes é a constante no Anexo II desta Resolução Conjunta.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução Conjunta SEOP/SAD n. 1, de 4 de maio de 2007.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

EDSON GIROTO

Secretário de Estado de Obras Públicas e de Transportes

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

ANEXO I À RESOLUÇÃO CONJUNTA SEOP/SAD n. 2, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.**REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS (SEOP)****TÍTULO I
DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA****CAPÍTULO I
DA NATUREZA, DA SEDE E DO FORO**

Art. 1º A Secretaria de Estado de Obras Públicas e de Transportes (SEOP), órgão integrante do grupo corresponsável pela função de Promoção do Desenvolvimento, nos termos do art. 17 da Lei n. 2.152, de 26 de outubro de 2000, com alteração dada pela Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, tem sede e foro na Capital do Estado.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Obras Públicas e de Transportes (SEOP) tem por finalidade o estudo, a proposição e o desenvolvimento das políticas públicas de viação, integração de transportes, infraestrutura, obras públicas e energia.

**CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA**

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Obras Públicas e de Transportes (SEOP):

I - executar atividades normativas e a coordenação, a supervisão técnica, o controle e a fiscalização da implantação e manutenção da infraestrutura regional e urbana, observada a política de desenvolvimento sustentável do Estado;

II - acompanhar o desenvolvimento de planos estaduais e federais de exploração e fornecimento de energia necessária para atender a demanda do desenvolvimento sustentável do Estado;

III - incentivar a iniciativa de natureza privada no sentido de instalar centrais de frete, objetivando a racionalização do uso de combustíveis no transporte rodoviário de cargas em todo o Estado;

IV - promover estudos e pesquisas destinados ao planejamento global de transportes do Estado e sua integração às redes de transporte federal e municipal, especialmente quanto ao plano rodoviário do Estado, observada a legislação pertinente à matéria;

V - promover estudos e pesquisas destinados à gestão de empreendimentos relativos à urbanização, objetivando o desenvolvimento regional integrado;

VI - acompanhar e controlar a execução operacional e formal dos recursos federais repassados ao Estado para aplicação nos setores de transportes, infraestrutura, obras públicas, saneamento, energia e gás natural;

VII - desenvolver planos, programas e projetos de desenvolvimento da sua área de competência, em conformidade com as políticas de recursos ambientais, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico do Estado;

VIII - controlar e fiscalizar os custos operacionais do setor de transportes, obras públicas, saneamento, energia e gás natural e a promoção de medidas, visando a maximização dos investimentos estaduais nessas áreas;

IX - coordenar e supervisionar a construção das vias de transporte previstas no planejamento estadual de desenvolvimento e a promoção de ações, para que sejam operadas segundo os melhores padrões técnicos e de segurança, mediante sinalização e policiamento adequados;

X - supervisionar a execução de serviços de transporte público não concedido, prestados direta ou indiretamente pelo Estado, exercendo as atividades de fixação de preços e tarifas previstas na legislação federal e estadual;

XI - estabelecer os procedimentos necessários para suprir o déficit de imóveis de uso exclusivo de órgãos da administração pública estadual, em articulação com a política estadual de gestão pública;

XII - elaborar projetos e promover a construção, manutenção, conservação de pistas de aeroportos e de terminais rodoviários, hidroviários, aeroviários e ferroviários, bem como administrar os terminais não concedidos;

XIII - controlar e fiscalizar os serviços de transporte não concedidos, quanto aos padrões de segurança, de qualidade e de operação dos terminais de transporte;

XIV - estabelecer a política de gerenciamento de todas as modalidades de transporte, visando a melhoria das condições de serviços para a sociedade;

XV - realizar serviços técnicos concernentes aos problemas de erosão, recuperação de solos, conservação e recuperação da cobertura florestal para proteção de nascentes e matas ciliares e de saneamento ambiental, em articulação com as políticas de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 4º A Secretaria de Estado de Obras Públicas e de Transportes para o desempenho de suas competências, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos de Assessoramento:

a) Coordenadoria de Assuntos Jurídicos (CAJ);

b) Coordenadoria de Transportes Aéreos (CTA):

1. Unidade de Transporte Aeroviário (UTRA);

2. Unidade de Operacionalização de Aeroportos (UOPA).

II - Órgão Colegiado:

a) Junta de Avaliação (JAE).

III - Órgãos de Gerência e Execução Operacional:

a) Superintendência de Gestão e Integração de Transportes e Energia (SITE):

1. Gerência de Planejamento e Programas (GPP):

1.1. Unidade de Transporte Intermodal (UNTI);

1.2. Unidade de Planejamento e Controle (UPCO);

2. Gerência de Energia (GDE):

2.1. Unidade de Informação Energética (UIEN);

2.2. Unidade de Desenvolvimento Energético e Programas Especiais (UDEP).

IV - Órgão de Gestão Instrumental:

a) Superintendência de Gestão Operacional (SGOP):

1. Gerência de Administração e Finanças (GAF):

1.1. Unidade de Recursos Humanos (UNRH);

1.2. Unidade de Orçamento e Finanças (UOFI);

b) Prefeitura do Parque dos Poderes.

V - Entidade Vinculada:

a) Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL).